



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR: Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI Nº 10 /2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e dá outras providências”.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Segundo o Parecer Jurídico: “No que se refere aos requisitos legais e constitucionais, esta Assessoria considera que estão atendidos. Assim, **não há impedimento jurídico** para o Projeto de Lei em questão, ficando a análise do mérito a cargo dos nobres vereadores, conforme dispõe o artigo 34 da Lei Orgânica de município”. Portanto seguindo parecer jurídico, por estar de acordo com as normas vigentes, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Rafael André

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

Rafael André

c) O Parecer da Comissão é

Favorável Contrário

1983

PODER LEGISLATIVO

Sala de Sessões, 14 de março de 2025.


Presidente


1º Relator


2º Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE: Márcia Graciela Luft

1º RELATOR: Celsomar Sousa Moraes Schwendler

2º RELATORA: Amanda Gracila Ançay da Roza

PROJETO DE LEI 10/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e dá outras providências”.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

De acordo com mensagem do projeto: A parceria já existe desde fevereiro de 2022, e visa fomentar e continuar as atividades do Instituto Federal de Mato Grosso em Canarana, entidade de grande importância para O município e a educação de Canarana”. O Projeto em questão diz que as despesas serão: “Art. 2º Para custeio da revitalização do Centro de Referência de Canarana IFMT, O Município terá as seguintes responsabilidades: - Do custeio da manutenção predial, logística, segurança, limpeza e despesas de iluminação e água; II - Do custeio da contratação de servidores docentes em caráter temporário para iniciar as formações a partir do CR Canarana”; Diante do exposto, por ser uma necessidade o fomento e apoio a educação em nosso município favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

(X) Márcia (X) Amanda

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Márcia () Amanda

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 11 de março de 2025.

Presidente

1º Relator

2º Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA, ESPORTE E LAZER

PRESIDENTE: Rosinelson Ribeiro do Nascimento

1ª RELATORA: Márcia Graciela Luft

2º RELATOR: Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e dá outras providências”.

2. CONCLUSÃO DA RELATORA

A Educação para todos é crucial para que a sociedade tenha acesso ao conhecimento de forma igualitária, para que, assim, possam competir de forma igualitária no mercado de trabalho, nesse viés o IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso – tem um papel fundamental em Canarana, pois trouxe a possibilidade aos nossos jovens de terem uma educação técnica de qualidade para poderem ingressar no mercado de trabalho tão competitivo. Nesse contexto sou favorável Projeto de Lei nº 10/2025.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões da relatora os Vereadores:

(X) Rosinelson () Thiago

b) Votam contra as conclusões da relatora os Vereadores:

() Rosinelson () Thiago

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 12 de março de 2025.


Presidente

Av. Rio Grande do Sul, nº 217 - Centro - Canarana, MT - CEP: 78640-000 - Tel: +55 66 3478-1428

E-mail: adm@canarana.mt.leg.br | www.canarana.mt.leg.br


1ª Relatora


2º Relator